

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

DADOS DO COMODANTE

Nome Empresarial:

L M TELECOM BANDA LARGA EIRELI

CNPJ: **15.586.317/0001-29** Inscrição Estadual: **11372856** Ato de Autorização – Anatel
Nº. **53500.031909/2019-53**

Endereço:

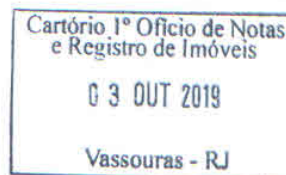
Rua Presidente Vargas, 265

Bairro: **Centro** Cidade: **Vassouras** Estado: **RJ** CEP: **27700-000**

Telefone: **(24)2471-3624** S.A.C: **(24)2471-3624** Site: **http://www.7netbandalarga.com.br/** E-mail: **suporte.7net@gmail.com**
(24)98805-2720 **(24)98805-2720**

Whatsapp

Whatsapp



E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Vassouras**, estado do **RJ**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.7netbandalarga.com.br/>.

4.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico <http://www.7netbandalarga.com.br/>, juntamente com os demais contratos.

Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

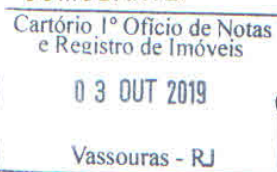
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

6.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18 (dezoito) anos.

6.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.





CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Vassouras**, estado do **RJ**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Vassouras/RJ, 27 de setembro de 2019/19

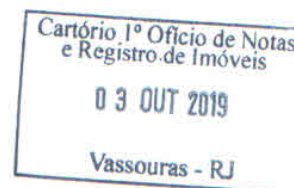
ASSINATURA:

COMODANTE:

CNPJ:

L M TELECOM BANDA LARGA EIRELI

15.586.317/0001-29



1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7228 - CNPJ 30.444.400/0001-57

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
LEONEL ERMIDA DA SILVA *****

Emols: R\$ 5,77, Fetj: R\$ 1,15, Fundperj: R\$ 0,28, Funperj: R\$ 0,28
Funarpen: R\$ 0,23, Pmcvm: R\$ 0,11, Iss: R\$ 0,28. Total: R\$ 8,10

VASSOURAS/RJ, 27/09/2019.
GEISYENE FAGUNDES DE FREITAS, Em test. da verdade Conf. EDFA 61511 DCS Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



30.444.400/0001-57
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS
Rua Barão de Vassouras, nº 71
Centro - CEP - 27700-000
Vassouras - RJ

1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRARIAL Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7228 - CNPJ 30.444.400/0001-57

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
Apres. no dia 27/09/2019, Protocolo 11416, Liv. A8,
Registro Nº 5096, no livro B-31,
VASSOURAS, 03/10/2019.

Oficial, Subscreevo e Assino.
Emols: R\$ 166,24, Fetj: R\$ 33,64, Fundperj: R\$ 8,41,
Funperj: R\$ 8,41, Funarpen: R\$ 6,72, Pmcvm: R\$ 3,11, Iss: R\$ 8,41,
Dist.: R\$ 27,96. Total: R\$ 264,90.
EDDN 36449 YJG Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:



DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

L M TELECOM BANDA LARGA LTDA

CNPJ: 15.586.317/0001-29 Inscrição Estadual: 11372856 Ato de Autorização – Anatel: 5152 de 23/08/2019

Endereço:

Rua Presidente Vargas nº265

Bairro: Centro Cidade: Vassouras Estado: RJ CEP: 27700-000

Telefone: (24)2471-3624 Site: <http://www.7netbandalarga.com.br> E-mail: contato@7netbandalarga.com.br/suporte@7netbandalarga.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 03/10/2019, sob o n.º 5096, no livro B-31, na Cidade de **Vassouras**, estado de **Rio de Janeiro**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Alteram-se a razão social de L M TELECOM BANDA LARGA EIRELI para **L M TELECOM BANDA LARGA LTDA**.
1.2 Inclui-se os seguintes endereço eletrônico (**e-mail**) nos dados da **PRESTADORA**:
contato@7netbandalarga.com.br/suporte@7netbandalarga.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.10 cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:
O **ASSINANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA

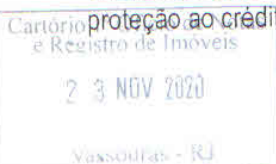
- 3.1 Inclui-se o item 6.5 na cláusula sexta referente às disposições gerais:
6.5 A PRESTADORA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do assinante, empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Inclui-se a cláusula Sétima referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 7.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
7.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
7.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
7.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrato cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.



João Gabriel Teixeira Carvalho
Escriturante
Mat. 94/19874

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



7.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 7.1** não são exaustivas.

7.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

7.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

7.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

7.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

7.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

7.5A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

7.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

7.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula 7.3**. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO** do contrato de comodato de equipamentos **passa** a ser a **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS** registrado em em 03/10/2019, sob o n.º 5096, no livro B-31, na Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**.

7.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.7netbandalarga.com.br>.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

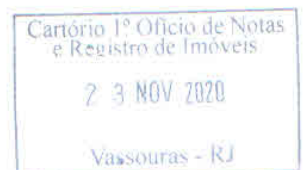
Vassouras/RJ, 10 de novembro de 2020.

João Gabriel Teixeira Carvalho
Escritor
Mat. 94/19874

ASSINATURA: _____

PRESTADORA: **L M TELECOM BANDA LARGA LTDA**

CNPJ: **15.586.317/0001-29**



1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
 Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7229 - CNPJ 30.444.400/0001-57

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
 Apres. no dia 10/11/2020, Av. 1, Protocolo 11467, Liv. AB,
 Registro Nº 5096, no livro B-31... Averb.1
 VASSOURAS, 23/11/2020.

Oficial _____ Subscribo e Assino.

Emols: R\$174,79 Fetj: R\$34,95 Fund: R\$8,73 Funp: R\$8,73
 Funa: R\$6,99 Pmcmv: R\$3,23 Iss: R\$8,73 Dist: R\$29,04 Total: R\$275,19
 EDPF 26569 HZI Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089185AA074115



João Gabriel Teixeira Carvalho
 Escrevente
 Mat. 94/19874


1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
 Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7229 - CNPJ 30.444.400/0001-57

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 MARCOS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS *****

Emols: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Funperj: R\$ 0,29
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,29. Total: R\$ 8,19

VASSOURAS/RJ, 10/11/2020.
 DEBORA DO AMARAL LANZARINI. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
 EDPE 38169 AEJ Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089185AA085671




SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

L M TELECOM BANDA LARGA LTDA

CNPJ: **15.586.317/0001-29** Inscrição Estadual: **11372856** Ato de Autorização – Anatel
Nº. 5152 de 23/08/2019

Endereço:

Rua Presidente Vargas, Nº 265 - Anexo

Bairro:

Centro

Cidade:

Vassouras

Estado:

RJ

CEP:

27700-000

Telefone:

(24) 3512-5705

S.A.C.:

9090(24)3512-5705

Site:

http://www.7netbandalarga.com.br/

E-mail:

contato@7netbandalarga.com.br
suporte@7netbandalarga.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS COMODATO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 03/10/2019, no Livro B-31 sob o n.º 5096, na Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O telefone da Central de Atendimento da **PRESTADORA** passa a ser **9090(24) 3512-5705**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A cláusula 6.4 será alterada para a seguinte redação:

6.5 A **PRESTADORA** dispõe do **S.A.C: 9090(24) 3512-5705** e do número **(24) 3512-5705** para atendimentos via **WHATSAPP** e endereço virtual eletrônico: **http://www.7netbandalarga.com.br/**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **http://www.7netbandalarga.com.br/**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Vassouras**, estado do **Rio de Janeiro**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vassouras/RJ, 23 de novembro de 2023.

ASSINATURA: _____

PRESTADORA: _____

L M TELECOM BANDA LARGA LTDA

CNPJ: _____

15.586.317/0001-29

João Gabriel Teixeira Carvalho
Substituto
Cadastro (CJ/RJ): 94/19874

1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
 Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7229 - CNPJ 30.444.800/0001-57
 Reconheço as firmas por Semelhança de
MARCOS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS *****
 Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
 Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,36 Selo: 2,48 Total: 12,57.
 VASSOURAS/RJ, 19/12/2023.
 LUCAS MELLO DOS SANTOS. Em test. *Lucas Mello dos Santos* da verdade. Conf. *Lucas Mello dos Santos*
 EEQM 88190 QAQ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/



Lucas Mello dos Santos
 Escrevente
 Cadastro CGJ/RJ: 94/2431

1º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS**
 Rua Barão de Vassouras, 71 - Centro - Vassouras/RJ - Cep: 27.700-000 - Tel: (24) 2471-7229 - CNPJ 30.444.800/0001-57
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - INTEGRAL
 Apres. no dia 28/11/2023, Av. 2, Prot. 11649, Lv. A-10
 Registro Nº 5096, no livro B-31, Avejb.2
 VASSOURAS, 19/12/2023.
 Oficial, *João Gabriel Teixeira Carvalho* Subcrevo e Assino.
 Emols: 128,13. Fetj: 25,82. Fund: 6,40. Funp: 6,40. Funa: 5,12.
 Pmcmv: 2,56. Iss: 6,83. Selo: 2,48. Total: 183,24.
 EEQM 88183 JNK Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/



João Gabriel Teixeira Carvalho
 Substituto
 Cadastro CGJ/RJ: 94/19874

